



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.773, DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Altera dispositivo da Lei n.º 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a extinção e criação de funções na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera as vagas para a função de Gestor de Unidade Escolar, prevista no inciso II, art. 1º da Lei n.º 4.532, de 21 de dezembro de 2006, que passa a vigorar da seguinte forma:

“II- GESTOR DE UNIDADE ESCOLAR

Vagas.....56 (cinquenta e seis vagas) “

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 25 de abril de 2008.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

José Rodrigues Murilo
Secretário de Administração

em 25 de abril de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

1648 06/25/2008 09:17:03 PREFEITURA MUNICIPAL PINDAMONHANGABA